



Prefeitura Municipal de Sandovalina

Estado de São Paulo

CNPJ 14.672.778/0001-28

LEI Nº 1073/2010 De 30 de Abril de 2010.

AUTORIA:- Mesa Diretora

Dispõe sobre:- "Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 1013/2008 e dá outras providências."

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sandovalina, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º) O Artigo 1º da Lei Municipal nº. 1013/2008 de 30 de setembro de 2.008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal, no valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos Reais), pagos mensalmente em parcela única."

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 30 de Abril de 2010.

Marcos Roberto Sanfelici
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Rosinei Rocha Araújo Ribeiro
Assistente Administrativo



AUTÓGRAFO Nº 1080/2010 **De 30 de Abril de 2010.**

Dispõe Sobre:- “Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1013/2008 e dá outras providências.”

“A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTÓGRAFO”.

Artigo 1º) O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1013/2008 de 30 de setembro de 2.008 passa a vigorar com a seguinte redação:

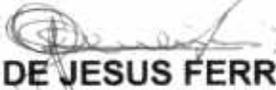
“Art. 1º - Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal, no valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos Reais), pagos mensalmente em parcela única.”

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina, 30 de Abril de 2010.


CLAUDOMIRO FERNANDES DA SILVA
Presidente


GILMAR DE JESUS FERREIRA
Diretor Administrativo



JORNAL OESTE NOTÍCIAS – Pág. 02
Sábado, 01 de Maio de 2010.
EDITAIS

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.872.778/0001-66 e-mail: pmsandova@stetnet.com.br

LEI Nº 1073/2010
De 30 de Abril de 2010.

AUTORIA:- Mesa Diretora

Dispõe sobre:- "Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 1013/2008 e dá outras providências."

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sandovalina, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º) O Artigo 1º da Lei Municipal nº. 1013/2008 de 30 de setembro de 2.008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal, no valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos Reais), pagos mensalmente em parcela única.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 30 de Abril de 2010.

Marcos Roberto Sanfelici
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.
Rosinei Rocha Araújo Ribeiro
Assistente Administrativo